

L. J. Denivando de P

CONTRATO SOCIAL
PADRE PIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

I - JOAO PAULO CARNEIRO LIMA, brasileiro, casado em regime de separação total de Bens, maior comerciante, nascido em 16/01/1981, natural de Fortaleza - Ce, portador da CI nº. 98002256879 SSP-CE e CPF 852.873.183-91, residente e domiciliado à Rua Tomás Pompeu, 111, Apto 1900, Meireles, Cep 60160-080 Fortaleza/Ce; e

CAMILA LIMA CAVALCANTE, brasileira, solteira, maior, universitária, nascida em 01/11/1989 natural de Fortaleza - Ce, portadora da CI nº. 2001002371633 SSP-CE e CPF 029.202.403-74, residente e domiciliada na Rua Tomás Pompeu, 111, Apto 1900, Meireles, Cep 60160-080 Fortaleza/Ce, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA

I - A sociedade adotará a denominação social de **PADRE PIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** e o nome de fantasia **POSTO PADRE PIO** para o estabelecimento.

DA SEDE SOCIAL

II - A sociedade terá sede à Rua Dr. Alisio Mamede, 463, Varjota, Cep 60175-310 Fortaleza/Ce.

DO OBJETO SOCIAL

III - A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes e Loja de Conveniência.

DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social é de R\$ 10.000,00, representado por 10.000 mil quotas de valor R\$ 1,00 cada, assim distribuídos.

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
JOÃO PAULO CARNEIRO LIMA	100	1%	100,00
CAMILA LIMA CAVALCANTE	9.900	99%	9.900,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

DA FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

V - O capital social foi totalmente integralizado no ato pelos sócios em moeda corrente no País

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital mas todos respondendo solidariamente pelo capital social (art. 1052 CC/2002)

DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

VII - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por **CAMILA LIMA CAVALCANTE**, com amplos poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou terceiros.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

VIII - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por vontade dos sócios.

DAS FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, para absorver o seu desenvolvimento abrir em quaisquer localidades do país.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses.

Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou por vontade da maioria dos sócios

DO INICIO DAS ATIVIDADES

XI - As atividades da empresa terá inicio na data de registro na junta Comercial.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

XII - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

DO EXERCICIO SOCIAL

XIII - O exercício coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro será levantado um balanço geral e as demais demonstrações contábeis. Os prejuízos serão suportados pelos sócios

XIV - proporcional de suas respectivas participações sociais. Os lucros serão objetos de deliberação quanto a sua utilização, em reunião com os sócios, e em caso de decisão por distribuição, serão respeitados os percentuais de participação social, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à matéria em vigor na época das referidas transações.

DA ALIENAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

XV - As participações sociais só poderão ser alienadas a terceiros se autorizadas pela maioria da sociedade. Desejando um sócio retirar-se da sociedade, sua participação será absorvida pelos sócios remanescentes, respeitando a proporcionalidade de suas quotas.

DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XV - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros de "de cujos". Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para a continuação da sociedade, os haveres serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XVI - O contrato social poderá ser reformulado no tocante a administração e as demais cláusulas, serão feitas através de aditivo e sempre por maioria dos sócios.

DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

XVII- Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento foro da comarca de Fortaleza, estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

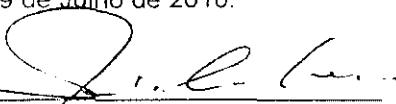
XVIII- É vedado aos sócios dar fianças, avais, endossos, ou garantia de qualquer natureza, em nome da sociedade e a favor de terceiros.

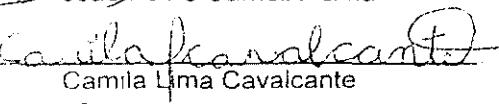
XIX - Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

Os Administradores declararam que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial (art. 1011 § 1º, do CC/2002).

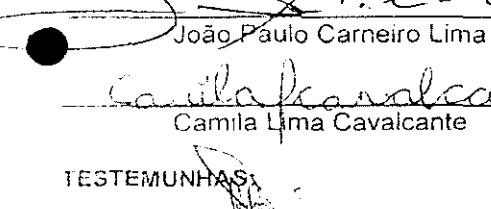
E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 29 de Julho de 2010.


João Paulo Carneiro Lima


Camila Lima Cavalcante

TESTEMUNHAS:

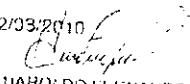

Enberto Alexandre de Paula
RG: 95002447203 SSP/CE
CPF: 837.658.673-49


Francisco Rodney pinheiro dos Santos
RG: 94027006237 SSP/CE
CPF: 615.726.243-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2010
SOE N° 23201031595
Protocolo: 10/073472-3, DE 02/03/2010




HAROLD FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL